



O VALOR DO ESTÁGIO NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ESTÁGIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

THE VALUE OF THE INTERNSHIP IN QUALIFICATION
PROFESSIONAL: THE INTERNSHIPS OF THE PSYCHOLOGY COURSE AT PUC
MINAS UNIVERSITY CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO

Márcia Mendonça Jorge¹
Maristela Costa de Andrade²

RESUMO: O estágio enquanto forma de capacitação para a formação profissional. Princípios e diretrizes do estágio curricular em Psicologia. Evolução histórica do estágio no curso de Psicologia Coração Eucarístico. Atualizações e perspectivas futuras.

PALAVRAS-CHAVE: Estágio; Prática; Formação profissional.

ABSTRACT: The internship as a form of training for professional training. Principles and guidelines of the curricular internship in Psychology. Historical evolution of the stage in the Psychology course at PUC Minas campus Coração Eucarístico. Updates and future perspectives.

KEYWORDS: Internship; Practice; Professional qualification.

O estágio, considerado parte essencial da formação profissional de estudantes que acompanha as mudanças no trabalho e na sociedade, portanto, nas condições nas quais ocorre e se desenvolve, deve ser permanentemente discutido. De acordo com Houaiss (2004), a palavra estágio significa: 1. “período de prática para que um médico, advogado etc se habilite a exercer proficientemente sua profissão; 2. permanência em algum posto, serviço, empresa etc durante um tempo, para efeito de aprendizagem e aprimoramento profissional”.

Perelló (1998) afirma que durante várias décadas, a Universidade, enquanto centro de produção de conhecimento e de tecnologias, se apartava da sociedade, da atividade produtiva das empresas e das organizações de serviço, mantendo seu enclausuramento no conhecimento em si. Tal dicotomia vem desaparecendo com a evolução do pensamento de que a Universidade existe para atender às necessidades da sociedade e como tal, deve andar *pari passu* com ela, ainda, antecede-la, diagnosticando e prevendo suas necessidades e demandas presentes e futuras. Assim, a Universidade deve ser o lugar de produção de conhecimento que, em última instância, visa à própria sociedade e ao seu bem-estar.

Nesse sentido, o conhecimento científico e tecnológico produzido e desenvolvido nos laboratórios, centros de pesquisa, salas de aula e outros espaços universitários não pode cons-

¹ Mestre em Psicologia Clínica. Vice-Coordenadora de Estágio do Curso de Psicologia - Coração Eucarístico. marciamjorge@gmail.com

² Mestre em Psicologia. Coordenadora de Estágio do Curso de Psicologia - Coração Eucarístico. costandrade@terra.com.br



tituir-se como função exclusivamente acadêmica. As ciências pura e aplicada são importantes para a sociedade. “A verificação da congruência do conhecimento acadêmico com a realidade – a técnica – se operacionaliza nas organizações de produção e de serviços que sustentam a sociedade da democracia de mercado” (SANTOS, 1996, apud PERELLÓ, 1998, p. 23). De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB, 9.394/96, art. 1-2), a cooperação entre Universidade e a empresa é importante enquanto vínculo entre a teoria e a prática, fonte de toda evolução emancipadora. Portanto, a prática profissional – o estágio – se configura como gestora de experiências, tanto na dimensão da profissão quanto na dimensão da formação básica que fundamenta toda a aprendizagem geral e profissional.

Os conceitos fundamentais de função, *práxis* e prática profissional estão presentes na concepção de estágio e não poderíamos nos furtar a discuti-los, mesmo que de maneira rápida, associando-os ao conceito moderno de trabalho: trabalho, para Viegas (1989), enquanto tendo como significado pena e punição (*tripallium*) e enquanto labor (construção). O trabalho, como atividade, é parte essencial da vida humana. Ele constitui o ser humano e dá sentido à vida. O trabalho, ainda, enquanto produção de bens e serviços serve à sociedade. Contudo, o trabalho no século XXI vem se alterando dramaticamente com a evolução das tecnologias de informação principalmente, que preveem a substituição de vários postos de trabalho por tecnologias, robôs, inteligência artificial etc.

Contudo, crê-se que o trabalho humano continuará imprescindível em determinadas tarefas e funções. Acredita-se que nenhuma tecnologia substitui habilidades e características humanas imprescindíveis ao mundo do trabalho: o relacionamento humano, o diálogo, as emoções, a consciência do mundo, a racionalidade humanizada, dentre outras.

Se o ser humano se desenvolve e se realiza pelo trabalho, sua *práxis*, cuja noção contém o saber, se constitui no próprio ser. Pela atividade criadora e inventiva juntamente com o pensar sobre sua *práxis*, o homem evolui e se supera.

Considera-se, portanto, que o estágio, enquanto prática profissional aumenta o nível de consciência sobre a interação e a coesão grupal das partes constituintes da comunidade humana.

Quando as organizações comunitárias avaliam os papéis e as funções que exercem e representam na atividade laboral de produção e de serviços, emerge um dinamismo que acelera a integração social e a prática da solidariedade entre as pessoas e grupos relacionados no ato concreto de produzir ou de servir. (PERELLÓ, 1998, p. 40-41).

Perelló (1998) ainda afirma que

O profissional habilitado para o ano 2000 será um profissional sistêmico. Uma pessoa de sólida formação básica, atualizado para atender aos critérios determinantes da mutável divisão técnica do trabalho e educado para responder positivamente aos velozes desafios do mercado e da complexa sociedade que se está configurando. O estágio será o parâmetro, onde teorias e técnicas educacionais mostrarão o perfil do profissional como pessoa íntegra, como cientista, como técnico e como cidadão. (PERELLÓ, 1998, p. 43)

O estágio permite se descobrir os significados sociais existentes nas organizações e na sociedade e acompanhar sua evolução. A relação humana surge nesses espaços enquanto forças afetivas, políticas, sociais e econômicas da sociedade contemporânea. O estágio se configura, então, em quatro categorias principais (Diário Oficial de 09 de dezembro de 1977 e 19 de setembro de 1982, Legislação Federal, Brasil, apud PERELLÓ, 1998, p. 44):

1. Uma experiência específica na linha de formação.
2. Um instrumento de integração mediante treinamento prático.
3. Uma atividade de relacionamento humano.
4. Uma forma de extensão e ação comunitária.

Em síntese, pode-se afirmar que o estágio se constitui numa experiência prática que engloba o saber, o fazer, o conviver e o ser.

A Lei n.º 11.788/2008 (Lei do Estágio) regulamenta as atividades de estágio realizadas por estudantes de diferentes níveis de formação e estabelece que:

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Dessa forma, o estágio é considerado como um dos pilares da formação educativa no âmbito da atividade laboral. Ainda enfatiza que as atividades desenvolvidas no estágio deverão se articular com o projeto pedagógico do curso.

O Conselho Nacional de educação da Câmara de Educação Superior, em sua resolução no. 8, de 7 de maio de 2004, estabelece sobre os estágios:

Art. 20. Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e articulação das competências estabelecidas.

Art. 21. Os estágios supervisionados visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que as atividades do estágio supervisionado se distribuam ao longo do curso.

Os estágios nos cursos de Psicologia devem se pautar pelas Diretrizes Curriculares específicas dos cursos de Psicologia e pelas diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (2013, p. 7).

O estágio em Psicologia é um conjunto de atividades supervisionadas realizadas em situações reais de vida e de trabalho, por um estudante regularmente matriculado em curso de graduação nessa área. Tem por objetivo desenvolver a aprendizagem profissional e sociocultural da(o) estudante, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino. Por ser interface entre atividades acadêmica e profissional, o estágio oferece a possibilidade de problematizar a realidade, sendo espaço privilegiado para o exercício profissional supervisionado, para a intervenção em novos campos de atuação, bem como para o levantamento de questões de pesquisa.

Já em 1962, o parecer no. 403/62 da comissão de Ensino Superior do então Ministério da Educação e Cultura (MEC) definia as disciplinas para o currículo mínimo do curso de Psicologia, no bacharelado e na licenciatura incluindo a disciplina de Estágio Supervisionado.

O trabalho do Psicólogo é sempre, no fundo, uma tarefa de educação ou reeducação que se vale de técnicas próprias cujo domínio é impossível sem o devido treinamento prático. Assim, tal como ocorre no ensino médico e agora se exige para qualquer modalidade de licenciatura, a sua formação teórico-experimental terá de completar-se com um estágio que se desenvolva em situação real – ao longo de pelo menos 500 horas de atividades – e obedeça à supervisão dos órgãos por ela responsáveis.

Tais definições, conceituações discussões promovidas por entidades e instituições diversas (MEC, CFP, Dicionário, Projeto Pedagógico etc) sublinham a característica essencial do estágio, enquanto *práxis*: um fazer baseado num saber, parte de uma aprendizagem contínua e questionadora que visa ao aprimoramento e à proficiência profissional.

O estágio, de acordo com Andrade, Jorge, Moreira e Silva (2009) se articula aos pilares da Universidade, Ensino, Pesquisa e Extensão. O estágio estimula e permite a indagação sobre os saberes constituídos e as práticas estabelecidas, e, neste sentido, dele podem surgir investigações e pesquisas científicas, no que ele se integra ao pilar da pesquisa na Universidade. Em seu objetivo de possibilitar a aprendizagem do estudante em situações reais de intervenção e na supervisão, parte constituinte do estágio, aqui focalizando especificamente a Psicologia, ele remete ao pilar do ensino, sistematizado no Projeto Pedagógico do curso. Por fim, no seu pilar de extensão, o estágio, que é realizado em situações reais de intervenção, possibilita a prestação de serviços à sociedade. É também o espaço que possibilita o trabalho em

equipes multiprofissionais, o que permite a ampliação da visão sobre o objeto da intervenção e, portanto, a ampliação da formação.

O estágio se configura, então, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso (2016), como o exercício da atividade profissional em situação real e a supervisão. A supervisão “é o momento em que um grupo, formado por professor e alunos, reflete sobre a experiência vivida, analisa teoricamente as questões que a prática suscita, integra conhecimentos, repassa as implicações pessoais da situação vivida e define rumos para o andamento do trabalho”. (PP, 2016, p. 55).

De acordo com Aquino (2013), os estágios permitem que estudantes experimentem a práxis no mundo laboral, participando e intervindo de forma a integrar conhecimentos, habilidades, competências, sendo supervisionados por professor qualificado.

Também o Código de Ética Profissional do psicólogo define, para a sociedade, as responsabilidades e deveres do profissional, oferece diretrizes para a sua formação e baliza julgamentos das suas ações, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação do significado social da profissão. Especificamente, para a formação profissional, destaca-se os princípios fundamentais I, II e VI do Código de Ética Profissional do psicólogo :

- I. A (O) psicóloga (o) baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- II. A (O) psicóloga (o) trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (...)
- VI. A (O) psicóloga (o) zelarà para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada. Destacamos, ainda, que as (os) alunas (os) estagiárias (os) devem submeter todas as ações que executam a apreciação das (os) orientadoras (es) e supervisoras (es), sendo estas (es) as (os) responsáveis por elas, como expressa o Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o):

O artigo 17 do código de ética confirma a responsabilidade dos psicólogos supervisores de estágio com os princípios e normas do código:

Art. 17. Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código de Ética (Resolução CFP nº 10/2005).

Importante sublinhar que os estágios no campo da Psicologia primam-se por serem práticas não tuteladas, fundamentadas no compromisso com o desenvolvimento da autonomia e da ética do psicólogo e no princípio da reflexão crítica e investigativa do exercício profissional. Isso significa que o supervisor orienta o aluno-estagiário em situação distante no espaço

e no tempo em que se realizou a intervenção, incentivando a formação autônoma e crítica da realidade social onde foi realizada e o desenvolvimento de habilidades e competências complexas.

No Curso de Psicologia, a relação supervisor-aluno na supervisão também deve ser objeto de análise, na medida em que integra e extrapola a relação professor-aluno tradicional das aulas teóricas, de acordo com Andrade, Jorge, Moreira e Silva (2009). A quantidade menor de alunos por grupo de supervisão permite uma proximidade maior do supervisor com o aluno, além de uma subversão da hierarquia, na medida em que é o aluno-estagiário que traz o saber sobre sua experiência e o professor-supervisor encontra-se na posição do Sujeito Suposto Saber, de acordo com Lacan, portador da “ignorância douda” (JORGE, 2014). O supervisor detém o saber sobre a teoria, a técnica, a ética, o campo específico da intervenção, contudo, sobre o caso singular trazido pelo estagiário, ele é ignorante. Dessa forma, há uma troca que se vai “ensinagem-aprendizagem” que se desenvolve dos dois lados da díada professor-aluno.

O Projeto Pedagógico do curso de Psicologia (2016) propõe estágios desde os primeiros períodos do curso e de acordo com Aquino (2013) apoiando-se sobre o desenvolvimento de habilidades e competências requeridas aos formandos, aparece uma maior preocupação com práticas estagiárias cada vez mais próximas dos primeiros períodos da graduação, quando se propõe discutir na prática, questões sobre a Psicologia enquanto ciência e profissão e ainda estimular as práticas investigativas no campo da Psicologia.

Assim, para Gondim (2002), a perspectiva de uma formação que busca ampliar as experiências práticas dos estudantes se apresenta como alternativa para atender às exigências do mundo contemporâneo de um perfil multiprofissional e proporcionar a maturidade pessoal, necessárias para a atuação em situações de imprevisibilidade. A diversidade dos estágios curriculares faz parte do objetivo de oferecer uma formação integrada, e essas múltiplas experiências no campo profissional potencializam a possibilidade de uma inserção bem-sucedida no mundo profissional (BARDAGI et al., 2008).

Nesse sentido, acredita-se que ambos os pilares, conteúdos teóricos e prática profissional, devem caminhar juntos durante a formação, recebendo um olhar reflexivo por parte do estudante, para o desenvolvimento da capacidade de lidar com a produção do conhecimento de forma crítica e não mais com a simples reprodução dos conteúdos. Percebe-se que os atuais contextos de atuação demandam uma atitude flexível do profissional e ajustamentos criativos frente à diversidade (AQUINO, 2013).

Dentre os objetivos dos estágios garantidos pelo modelo curricular atual (PROJETO PEDAGÓGICO, 2016) destacam-se:

- Desenvolver no aluno uma postura reflexiva, crítica e fundamentada teoricamente no exercício de sua profissão, no contexto psicossocial de sua inserção e nas variadas modalidades de intervenção a que ele deve responder;
- Desenvolver a atitude investigativa de novos conhecimentos e modos de atuação em Psicologia.
- Desenvolver no aluno atitude ética no trato com a ciência, com o conhecimento e com o outro, além de comprometimento profissional e profissionalismo.

Além disso, a diversidade dos estágios curriculares tem por objetivo oferecer uma experiência integrada, que potencializa a possibilidade de uma inserção bem-sucedida (BARDAGI et al., 2008). Nesse sentido, ratifica-se que ambos os pilares, conteúdos teóricos e prática profissional, devem caminhar juntos durante a formação para o desenvolvimento da capacidade de lidar com a produção do conhecimento de forma crítica e não mais com a simples reprodução dos conteúdos.

Dessa forma, como foi dito, os estágios iniciais visam à aquisição de habilidades e competências de conhecimento da Psicologia enquanto ciência e profissão além de desenvolver capacidades de investigação e pesquisa científica que vão fundamentar a prática, a ação e a intervenção no campo da Psicologia de maneira crítica, questionadora e não meramente reprodutora de conhecimento. A partir do Estágio Supervisionado IV e até o Estágio X são oferecidos diversos projetos que o estudante pode escolher a cada período e que se diversificam em campos de atuação diferentes e tipos de ação e intervenção diversos. Assim temos no núcleo comum e intermediário do currículo (núcleo comum: Estágios I, II, III, IV, V, VI e núcleo intermediário: Estágios VII, VIII, IX e X) projetos de estágios em diversas áreas e campos atuais e emergentes da Psicologia como a Psicologia educacional, o psicodiagnóstico, a avaliação neuropsicológica, a psicomotricidade, a psicoterapia de grupo, a Psicologia Organizacional e do Trabalho, a Psicologia Jurídica, a Psicologia hospitalar, a Psicologia do esporte, a Psicologia social, dentre outras.

Nas ênfases que são Psicologia Clínica e Psicologia, Organizações e Sociedade, têm-se os estágios específicos dessas áreas de estudo, sendo que se pode citar as psicoterapias nas suas diversas abordagens teóricas privilegiadas pelo currículo, quais sejam, a psicanálise, a abordagem sistêmica, a abordagem existencial-humanista e a abordagem comportamental-cognitiva além de estágios em clínica social e ampliada, como os de ação e intervenção junto à instituições diversas como abrigos, clínicas de fonoaudiologia, de odontologia e de fisioterapia, à creches, a instituições de saúde geral e saúde mental, dentre outras.

Na ênfase Psicologia, Organizações e Sociedade se oferece estágios no âmbito da Psicologia Organizacional e do Trabalho, da Educação e da Psicologia Social com projetos de

empreendedorismo, gestão da saúde, práticas institucionais, orientação profissional e de carreira, gestão de pessoas e responsabilidade social, saúde mental do trabalhador, intervenção em organizações do primeiro, segundo e terceiro setor, intervenções junto a estudantes e educadores, dentre outros.

Todas essas opções dão oportunidade ao estudante de fazer escolhas de acordo com seus interesses e desejos, dentro dos limites da oferta do currículo. Os estágios se constituem também em um fator de flexibilização que enriquece o currículo e permite a experiência nos diversos campos e áreas da Psicologia, contribuindo para uma formação em Psicologia mais ampla, profunda e diversa, a partir das demandas atuais e futuras do trabalho do psicólogo em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M.C., JORGE, M.M., MOREIRA, M.H.C., SILVA, M.L.V. Um pouco de história: a trajetória dos estágios no curso de Psicologia, unidade Coração Eucarístico da PUC Minas. **Psicologia em Revista**, Edição Ouro, 2009, p. 73-84.

AQUINO, Henrique Pereira. **O pensamento crítico do estudante de psicologia sobre sua formação**. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte 2013.

BARDAGI, M. P., et al. Avaliação da formação e trajetória profissional na perspectiva de egressos de um curso de psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 28, n.2, p.304-315, 2008.

BRASIL. **Currículo mínimo para os cursos de Psicologia**. Brasília: Ministério da Educação, 1962.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução nº 1**, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana. Diário Oficial da União, Brasília, 22 jun. 2004.

BRASIL. **LEI Nº 9.394**, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação.

BRASIL. **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 set. 2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA Conselho Regional de Psicologia de São Paulo Associação Brasileira de Ensino de Psicologia. **Carta de serviços sobre estágios e serviços-escola**, Brasília, Setembro/2013 1ª Edição.

GONDIM, S. M. G. Perfil profissional e mercado de trabalho: relação com formação acadêmica pela perspectiva de estudantes universitários. **Estudos de Psicologia**, v. 7, n. 2, p. 299-309. 2002.

HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Elaborado no Instituto Antonio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

JORGE, Marcia de Mendonça. **Entrevista Psicológica – Escuta Psicológica**. Palestra. In: Semana de Psicologia, 2001. Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CNE/CES 5/2011. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de março de 2011 – Seção 1 – p. 19.

PARECER n. 403/62 do CFE. (1962, 19 de dezembro). Brasília: Ministério da Educação.

PERELLÓ, Jorge Solivellas. **Pedagogia do Estágio**: experiências de formação profissional. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1998.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. **Projeto Pedagógico do curso de psicologia Bacharelado**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2016.

PSICOLOGIA, XIII PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005.

VIEGAS, Sonia. Conferência. Centro de Reabilitação Profissional do INSS. 1989. Belo Horizonte.